



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

EM 08 / 05 / 2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA

RECOMENDAÇÃO NORMATIVA N° 005/2019.

DA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO PELO DEFENSOR PUBLICO ESPECIAL, COM SUSTENTAÇÃO ORAL OU POR MEMORIAL / IMPESSOALIDADE E UNIDADE DO DEFENSOR PUBLICO / ATENDIMENTO AO ART. 600 § 4º DO CPP.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e baseado no art. 29, XIX, da Lei Complementar Estadual n° 104, de 23 de maio de 2012, baixa a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Defensor Publico Especial as atribuições previstas nos arts. 37 e 52, I, da Lei Complementar Estadual n° 104/2012, em nível de segunda instância, atendendo ao principio da unidade, a impessoalidade e ao principio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a faculdade do Apelante, por seu Defensor Publico de primeira instância apresentar as razões recursais, remetendo para serem arrazoados de forma oral ou por memorial na superior instância, nos termos do art. 600, § 4º, CPP;

CONSIDERANDO que a apresentação de razões recursais na superior instância pode ser apresentada pelo Defensor Publico Especial,



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

levando-se em conta o grande numero trabalho na primeira instância, com enormes atribuições do Defensor Publico de piso, podendo os Defensores Públicos Especiais na superior instância fazê-lo;

RECOMENDA:

Art. 1º. Que os Defensores Públicos Especiais deverão apresentar as razões de apelação oral ou por memorial, quando o processo subirem para a superior instância sem as razões recursais, nos termos do art. 600, § 4º do CPP., em cumprimento ao princípio institucional da unidade e da impessoalidade, com previsão ainda no art. 4º da Lei Complementar 104/2012.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de maio de 2019.

JOSE ALIPIO BEZERRA Assinado de forma digital por
JOSE ALIPIO BEZERRA DE
DE MELO:20381387453 MELO:20381387453
Dados: 2019.05.07 14:41:56 -03'00'

José Alipio Bezerra de Melo
Corregedor Geral